Universidade Municipal de São Caetano do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 328/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário por item

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS torna público que fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM PARA O REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.459/2006, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nºs 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.660/2008, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 3.399/1995 e o Decreto Municipal nº 7.350/1995.

UNIDADE:

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

ENDEREÇO:

Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – CEP: 09550-051 - Fone: (11) 4239-3265 / 3350 / 3302.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

ENDEREÇO:

Setor de Compras – Sala de Licitações – Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – CEP: 09550-051 - Fone: (11) 4239-3265 / 3350 / 3302, e e-mails: *silvia.gasparoto@uscs.edu.br / iniciacaocientifica@uscs.edu.br*

DATA: 23/05/2018 às 9h.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de lâmpadas de led, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para os item 01, 03, 04 e 05 especificados no ANEXO I, Termo de Referência, somente poderão participar as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nºs 147/2014 e 155/2016.

2.2.1. Com o fim de atender aos princípios da eficiência e economicidade, caso não compareçam ME's e EPP's interessadas para os itens indicados no item 2.2. ou comparecendo restem inabilitadas, as demais empresas poderão participar dos lances dos referidos itens, os quais deverão constar das respectivas propostas comerciais, a fim de evitar-se o fracasso dos mesmos.

2.3. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e tampouco àqueles que tenham incorrido nas sanções dispostas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/02, conforme disposto na Súmula nº 51 do E.TCESP.

2.4. A proponente que não se interessar por todos os itens, poderá apresentar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL apenas para os que pretenda disputar.

2.5. Os interessados deverão retirar o Edital completo e seus anexos no link **http://licitacao.uscs.edu.br/web** ou, caso não seja possível à retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Seção de Compras da USCS, ao custo de R$ 5,00 (cinco reais) referente à extração de cópias.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para o dia **23/05/2018 às 9h**, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

EDITAL N° 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2018
Abertura dia **23/05/2018 às 9h**
Envelope 01 – Proposta Comercial
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

EDITAL N° 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2018
Abertura dia **23/05/2018 às 9h**
Envelope 02 – Documentação de Habilitação
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

3.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXO V** - "DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO" e **ANEXO VI** - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NºS.147/2014 E 155/2016, LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008" do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "01" e "02", ou seja, na fase de CREDENCIAMENTO.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia **23/05/2018 às 9h**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

4.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.1.4. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.459/2006, Decreto Municipal nº 10.019/2010 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e comunicará o resultado da análise das propostas.

5.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a Proposta Comercial (01) e os Documentos de Habilitação (02), nem serão aceitos novos credenciamentos.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A PROPOSTA COMERCIAL e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do ANEXO II - "PROPOSTA COMERCIAL", preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

6.2. Além dos requisitos acima, a proposta deverá indicar e considerar:

6.2.1. Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

6.2.2. Marca e modelo dos produtos ofertados, este último, se houver.

6.2.3. Fixar preços unitário e total para cada item licitado, líquido, fixo e irreajustável, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes. Deve constar na proposta o preço unitário e total dos itens, conforme ANEXO II – "PROPOSTA COMERCIAL". Em caso de divergências entre valores unitários e totais, serão considerados os unitários.

6.2.4. Junto à Proposta Comercial deverá ser declarado Marca e Modelo (se houver), junto com seus respectivos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e quando necessário especificação da composição do produto, onde possam ser constatadas de forma clara e objetiva todas as características dos produtos ofertados. As características dos produtos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

6.2.5. Prazo de garantia dos produtos ofertados, devendo ser mencionada na PROPOSTA COMERCIAL. Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento dos produtos pelo setor de almoxarifado da USCS.

6.2.6. Prazos e vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o item 12 deste Edital.

6.2.7. Condições de pagamento, em conformidade com o item 15 deste edital.

6.2.8. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes;

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de fornecimento estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela USCS.

6.3.1. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

6.4. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

6.6. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.7. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no ANEXO I deste edital.

6.8. A escolha da melhor proposta se dará pelo **menor preço unitário por item.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para cada item licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço unitário e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, ou suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os valores mínimos de redução constantes do ANEXO III - "REDUÇÃO DE LANCES".

7.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

7.4. Caso não mais se realize lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.4.1.

7.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.1.

7.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

7.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o objeto ora licitado.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) consultará as demais classificadas de aceitam fornecer ao preço da licitante vencedora, mantidas as quantidades ofertadas.

7.7.1. O(A) Pregoeiro(a) determinará a abertura do envelope nº 02, daquelas empresas que aceitaram fornecer ao preço da licitante vencedora e decidirá sobre as respectivas habilitações. As empresas habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação a que se refere o item 7.4.

7.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, com verificação efetuada por meio eletrônico hábil.

7.8.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

7.8.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor no(s) respectivo(s) item(ns), sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) deste certame.

7.10. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.11. Nas situações previstas nos itens 7.5 e 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.13. Conforme o caso, a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 6.2 a cotação de preços com os valores finais dos itens ganhos, com os respectivos valores unitários e totais dos itens, sendo vedada a alteração de marca e modelo oferecidos, bem como a apresentação de preços que superem os indicados na proposta escrita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica**:

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 a 8.1.1.4 não precisarão constar do Envelope "02", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida

Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

8.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao estado e/ou município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

8.1.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.6. Para efeito da LC 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016 e, do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.6.1. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.1.2.7. A licitada habilitada com pendências, nos termos do subitem 8.1.2.6.1. acima, deverá por ocasião da assinatura da ata de registro de registro de preços, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

8.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

8.1.4. **Relativos à Qualificação Técnica**:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de fornecimento similares obedecerão ao percentual entre 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) nos termos da Súmula nº 24 do TCESP. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação.

8.1.4.1.1. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

8.1.4.2. Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que:

a) Os produtos ofertados estão de acordo com as normas técnicas pertinentes de fabricação, comercialização, transporte e armazenamento.

b) Os produtos ofertados para os itens 01, 02 e 03 possuem CERTIFICAÇÃO ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO e NO MÍNIMO 2 ANOS DE GARANTIA.

8.1.4.3. **A licitante que se sagrar vencedora em algum dos itens, apresentará no prazo de até 2(dois) dias úteis, contados da finalização da sessão pública:**

a) APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA: Objetivando verificar se os bens ofertados atendem às especificações e demais características, exigidas no edital, É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, 01(UMA) UNIDADE PARA CADA ITEM do respectivo item ganho.

Observação: A não apresentação da amostra exigida na alínea "a" do subitem 8.1.4.3., desclassificará a licitante classificada, sujeitando-a ainda, às penalidades previstas neste edital e legislação vigente.

8.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do ANEXO IV - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO".

8.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

8.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do ANEXO VII -"DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO".

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão estar numerados, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.2. A licitante poderá optar pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 que substituirá, apenas, os documentos enumerados nos subitens "8.1.2.1.", "8.1.2.2.", "8.1.2.3." e "8.1.2.4.", sendo que os demais documentos habilitatórios deverão ser apresentados na conformidade do descrito neste Edital.

9.2.1. Caso o CRC apresente certidões cuja validade tenha expirado, a licitante deverá apresentá-las no seu original ou através de cópia autenticada, com as datas devidamente atualizadas e vigentes na data da sessão pública indicada para entrega e abertura dos envelopes.

9.2.2. Se o CRC apresentado não indicar expressamente a classificação do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

9.2.3. Os interessados no Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL poderão obter informações diretamente no link **http://licitacao.uscs.edu.br/web**

9.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.6. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e o

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.2.6.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USCS deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida ao Sr. Pregoeiro que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias, devendo entregá-las na Avenida Goiás, nº 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul (SP) – CEP 09550-051, no Setor de Compras da USCS, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

11.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 10.019/2010.

11.8. A licitante que convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item 16 e seguintes.

11.9. Colhidas as assinaturas, será providenciada de imediato a publicação da Ata e, se for o caso, o ato que promover a exclusão de que trata o item 11.8.

12. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10(dez) dias corridos a contar do recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitido pela USCS.

12.2. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata.

13.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15 do Decreto Municipal nº 10019/2010, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

e) For impedido de licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14. DAS CONTRATAÇÕES, PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos ANEXOS I e II e na própria Ata.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Serão aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial as contidas no artigo 65.

14.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma, quantidade, local, embalagem e prazo definido no ANEXO I ou instrumento equivalente a ser emitido pela USCS.

14.5. Correrá por conta da DETENTORA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e outras, decorrentes do fornecimento.

14.6. O objeto a ser fornecido deverá obedecer à legislação que rege a matéria, como, as disposições dos órgãos regulamentadores, em especial, a legislação vigente.

14.7. Quando do recebimento do contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado o Termo de Notificação, deste instrumento.

14.8. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a DETENTORA poderá:

14.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

14.8.2. Se disser respeito à diferença de qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

14.8.3. Caso sejam exigidos documentos técnicos que deverão acompanhar os produtos quando de sua entrega, os mesmos serão conferidos e estando em termos, os materiais serão recebidos.

14.8.4. Os produtos entregues devem atender as normas da ABNT, conforme constante nas especificações técnicas dos itens;

14.8.5. Os materiais deverão ser entregue, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, nº 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul (SP) – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado da USCS, Fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à DETENTORA em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento da USCS juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar da USCS.

15.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

15.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 16 deste edital.

15.5. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

16.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à DETENTORA a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

16.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à DETENTORA a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.4. Pelo atraso injustificado a DETENTORA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá inicio no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

16.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a DETENTORA sujeita as sanções previstas nos subitens 16.2 ou 16.3.

16.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o termo de contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

16.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

16.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a DETENTORA, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS.

16.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.5.3.1. Se a DETENTORA deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.5.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.

16.6. Independentemente das sanções retro a DETENTORA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.7. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

19.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 10.019, de 19/02/2010, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

19.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5(cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

19.4. Colhidas as assinaturas, a USCS providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 19.3.

19.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

19.6. A existência de preços registrados não obriga a USCS a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta autarquia, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

19.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.7.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.8. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

19.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da USCS e por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço** e a respectiva Nota de Empenho.

19.10.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **cinco dias corridos**, contados da convocação;

19.10.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do subitem 8.1.2;

19.10.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

19.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Sr. João Padovan Filho, o qual será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual

objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o termo de contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

21.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USCS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. A DETENTORA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.7. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 ou por meio do documento scaneado e assinado enviado para os e-mails: silvia.gasparoto@uscs.edu.br / iniciacaocientifica@uscs.edu.br, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

21.11.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no link **http://licitacao.uscs.edu.br/web** e no quadro de avisos do Setor de Compras, sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

21.12. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

21.13. Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

21.14. Após a celebração do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a USCS poderá se desfazer de tais documentos.

21.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei municipal nº 3.399/1995 e os Decretos municipais nº s 7.350/1995 e 9.459/2006.

21.16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja.

21.17. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	REDUÇÃO DE LANCES
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NºS 147/2014 E 155/2016 E, LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
ANEXO VIII	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Caetano do Sul, 08 de maio de 2018.

Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 328/2018

OBJETO: CONSTITUI O OBJETIVO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 10W - ILUMINAÇÃO GERADA TOTALMENTE POR LEDS TIPO SMD DE ALTO BRILHO TEMPERATURA DA COR DE 4000K - FORMATO: TUBULAR T8 - BASE/CONECTOR: G13 (2 PINOS), DE MANEIRA A PERMITIR O RETROFIT DAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES CONVENCIONAIS, SEM ADAPTAÇÃO -LENTE DO TUBO LED TRANSLÚCIDA QUE IMPEÇA A EXPOSIÇÃO DIRETA AOS LEDS. A COBERTURA DA LÂMPADA (PARTE TRANSLÚCIDA ATRAVÉS DA QUAL SE EMITE A LUZ) DEVE SER TIPO LEITOSA, POSSIBILITANDO MELHOR DIFUSÃO DA ILUMINAÇÃO (NÃO DEVE SER POSSÍVEL VER OS LEDS DA LÂMPADA ATRAVÉS DA SUA COBERTURA) - FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ -FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VCA - FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 -FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE SUPORTADA ENTRE -10°C E 40°C - ÍNDICE GERAL DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC OU CRI) MÍNIMO DE 80 RA - ISOLAMENTO GALVÂNICO NO CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO NÃO POSSIBILITANDO TENSÕES E CORRENTES PERIGOSAS NA CARCAÇA DO DISSIPADOR - VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DO TUBO LED: 25.000 HORAS COM A MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 70% DO FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADAS PELA CERTIFICAÇÃO IES LM-80 - ÂNGULO DE ABERTURA DE ILUMINAÇÃO DO TUBO LED ENTRE 115° E 160° - DIMENSÕES NOMINAIS: COMPRIMENTO 600 MM E DIÂMETRO NOMINAL Ø 26 MM - DIMENSÕES LIMITES ADMISSÍVEIS: COMPRIMENTO: MÍNIMO 600 MM E MÁXIMO 612 MM; DIÂMETRO: MÁXIMO Ø 31 MM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 90 LM/W - FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO DE 900 LM -POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 9 E 11W - CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, INCLUSIVE ESQUEMA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA; LM 79 E LM-80, COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO); CERTIFICAÇÃO ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO) – POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - 2 ANOS DE GARANTIA	UNID	300
02	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 20W - ILUMINAÇÃO GERADA TOTALMENTE POR LEDS TIPO SMD DE ALTO BRILHO – TEMPERATURA DA COR DE 4000K - FORMATO: TUBULAR T8 - BASE/CONECTOR: G13 (2 PINOS), DE MANEIRA A PERMITIR O RETROFIT DAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES CONVENCIONAIS, SEM ADAPTAÇÃO - LENTE DO TUBO LED TRANSLÚCIDA QUE IMPEÇA A EXPOSIÇÃO DIRETA AOS LEDS. A COBERTURA DA LÂMPADA (PARTE TRANSLÚCIDA ATRAVÉS DA QUAL SE EMITE A LUZ) DEVE SER TIPO LEITOSA, POSSIBILITANDO MELHOR DIFUSÃO DA ILUMINAÇÃO (NÃO DEVE SER POSSÍVEL VER OS LEDS DA LÂMPADA ATRAVÉS DA SUA COBERTURA) - FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ -FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VCA - FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 -FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE SUPORTADA ENTRE -10°C E 40°C - ÍNDICE GERAL DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC OU CRI) MÍNIMO DE 80 RA - A LAMPADA DEVE CONTAR COM ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA AQUELAS QUE TENHAM SUA LENTE FABRICADA EM PLASTICO, SE A LENTE FOR FABRICADA EM VIDRO NÃO SERA NESCESSARIA ESTRUTURA EM ALUMINIO. EST,A	UNID	3.750

	CARACTERISTICA VISA NÃO PERMITIR QUE A LAMPADA ENVERGUE OU CURVE PELO PROPRIO PESO. ISOLAMENTO GALVÂNICO NO CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO NÃO POSSIBILITANDO TENSÕES E CORRENTES PERIGOSAS NA CARCAÇA DO DISSIPADOR - VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DO TUBO LED: 25.000 HORAS COM A MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 70% DO FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADAS PELA CERTIFICAÇÃO IES LM-80 - ÂNGULO DE ABERTURA DE ILUMINAÇÃO DO TUBO LED ENTRE 115° E 160° - DIMENSÕES NOMINAIS: COMPRIMENTO 1200 MM E DIÂMETRO NOMINAL Ø 26 MM - DIMENSÕES LIMITES ADMISSÍVEIS: COMPRIMENTO: MÍNIMO 1198 MM E MÁXIMO 1214 MM; DIÂMETRO: MÁXIMO Ø 31 MM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 95 LM/W - FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO DE 2000 LM -POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 18 E 21W - CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, INCLUSIVE ESQUEMA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA; LM 79 E LM-80, COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO); CERTIFICAÇÃO ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO) – POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - 2 ANOS DE GARANTIA		
03	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 20W - ILUMINAÇÃO GERADA TOTALMENTE POR LEDS TIPO SMD DE ALTO BRILHO – TEMPERATURA DA COR DE 4000K - FORMATO: TUBULAR T8 - BASE/CONECTOR: G13 (2 PINOS), DE MANEIRA A PERMITIR O RETROFIT DAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES CONVENCIONAIS, SEM ADAPTAÇÃO - LENTE DO TUBO LED TRANSLÚCIDA QUE IMPEÇA A EXPOSIÇÃO DIRETA AOS LEDS. A COBERTURA DA LÂMPADA (PARTE TRANSLÚCIDA ATRAVÉS DA QUAL SE EMITE A LUZ) DEVE SER TIPO LEITOSA, POSSIBILITANDO MELHOR DIFUSÃO DA ILUMINAÇÃO (NÃO DEVE SER POSSÍVEL VER OS LEDS DA LÂMPADA ATRAVÉS DA SUA COBERTURA) - FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ -FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VCA - FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 -FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE SUPORTADA ENTRE -10°C E 40°C - ÍNDICE GERAL DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC OU CRI) MÍNIMO DE 80 RA - A LAMPADA DEVE CONTAR COM ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA AQUELAS QUE TENHAM SUA LENTE FABRICADA EM PLASTICO, SE A LENTE FOR FABRICADA EM VIDRO NÃO SERA NESCESSARIA ESTRUTURA EM ALUMINIO. EST,A CARACTERISTICA VISA NÃO PERMITIR QUE A LAMPADA ENVERGUE OU CURVE PELO PROPRIO PESO. ISOLAMENTO GALVÂNICO NO CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO NÃO POSSIBILITANDO TENSÕES E CORRENTES PERIGOSAS NA CARCAÇA DO DISSIPADOR - VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DO TUBO LED: 25.000 HORAS COM A MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 70% DO FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADAS PELA CERTIFICAÇÃO IES LM-80 - ÂNGULO DE ABERTURA DE ILUMINAÇÃO DO TUBO LED ENTRE 115° E 160° - DIMENSÕES NOMINAIS: COMPRIMENTO 1200 MM E DIÂMETRO NOMINAL Ø 26 MM - DIMENSÕES LIMITES ADMISSÍVEIS: COMPRIMENTO: MÍNIMO 1198 MM E MÁXIMO 1214 MM; DIÂMETRO: MÁXIMO Ø 31 MM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 95 LM/W - FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO DE 2000 LM -POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 18 E 21W - CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, INCLUSIVE ESQUEMA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA; LM 79 E LM-80, COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO); CERTIFICAÇÃO ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO) – POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - 2 ANOS DE GARANTIA	UNID	1.250
04	LAMPADA DE LED BULBO FLUXO LUMINOSO: 803 lm ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 80 ÂNGULO DE ABERTURA: (50%) 200º VIDA	UNID	300

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

	ÚTIL: (L70) 25.000 H POTÊNCIA: 15 W TENSÃO: 100-240 V FREQUÊNCIA: 50/60 Hz CORRENTE ELÉTRICA: 78 mA (127V) / 42 mA (220V) FATOR DE POTÊNCIA: = 0.7 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20ºC A 40ºC DIMENSÕES DA LÂMPADA: 60 mm (D) X 112 mm (A) ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 20 TEMPERATURA DE COR:BRANCO FRIA 6.500K		
05	LAMPADA DE LED BULBO FLUXO LUMINOSO: 803 lm ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 80 ÂNGULO DE ABERTURA: (50%) 200º VIDA ÚTIL: (L70) 25.000 H POTÊNCIA: 9 W TENSÃO: 100-240 V FREQUÊNCIA: 50/60 Hz CORRENTE ELÉTRICA: 78 mA (127V) / 42 mA (220V) FATOR DE POTÊNCIA: = 0.7 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20ºC A 40ºC DIMENSÕES DA LÂMPADA: 60 mm (D) X 112 mm (A) ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 20 TEMPERATURA DE COR:BRANCO FRIA 6.500K	UNID	300

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO II	
PROPOSTA COMERCIAL	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018	**ABERTURA: 23/05/2018 às 9h**
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ENDEREÇO:	**Nº**
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**ESTADO:**
FONE / FAX:	**E-MAIL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA / MODELO / GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 10W - ILUMINAÇÃO GERADA TOTALMENTE POR LEDS TIPO SMD DE ALTO BRILHO TEMPERATURA DA COR DE 4000K - FORMATO: TUBULAR T8 - BASE/CONECTOR: G13 (2 PINOS), DE MANEIRA A PERMITIR O RETROFIT DAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES CONVENCIONAIS, SEM ADAPTAÇÃO -LENTE DO TUBO LED TRANSLÚCIDA QUE IMPEÇA A EXPOSIÇÃO DIRETA AOS LEDS. A COBERTURA DA LÂMPADA (PARTE TRANSLÚCIDA ATRAVÉS DA QUAL SE EMITE A LUZ) DEVE SER TIPO LEITOSA, POSSIBILITANDO MELHOR DIFUSÃO DA ILUMINAÇÃO (NÃO DEVE SER POSSÍVEL VER OS LEDS DA LÂMPADA ATRAVÉS DA SUA COBERTURA) - FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ -FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VCA - FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 -FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE SUPORTADA ENTRE -10°C E 40°C - ÍNDICE GERAL DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC OU CRI) MÍNIMO DE 80 RA - ISOLAMENTO GALVÂNICO NO CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO NÃO POSSIBILITANDO TENSÕES E CORRENTES PERIGOSAS NA CARCAÇA DO DISSIPADOR - VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DO TUBO LED: 25.000 HORAS COM A MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 70% DO FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADAS PELA CERTIFICAÇÃO IES LM-80 - ÂNGULO DE ABERTURA DE ILUMINAÇÃO DO TUBO LED ENTRE 115° E 160° - DIMENSÕES NOMINAIS: COMPRIMENTO 600 MM E DIÂMETRO NOMINAL Ø 26 MM - DIMENSÕES LIMITES ADMISSÍVEIS: COMPRIMENTO: MÍNIMO 600 MM E MÁXIMO 612 MM; DIÂMETRO: MÁXIMO Ø 31 MM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 90 LM/W - FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO DE 900 LM - POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 9 E 11W - CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, INCLUSIVE ESQUEMA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA; LM 79 E LM-80, COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO); CERTIFICAÇÃO ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO) – POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - 2 ANOS DE GARANTIA	UNID	300			

02	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 20W - ILUMINAÇÃO GERADA TOTALMENTE POR LEDS TIPO SMD DE ALTO BRILHO – TEMPERATURA DA COR DE 4000K - FORMATO: TUBULAR T8 - BASE/CONECTOR: G13 (2 PINOS), DE MANEIRA A PERMITIR O RETROFIT DAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES CONVENCIONAIS, SEM ADAPTAÇÃO -LENTE DO TUBO LED TRANSLÚCIDA QUE IMPEÇA A EXPOSIÇÃO DIRETA AOS LEDS. A COBERTURA DA LÂMPADA (PARTE TRANSLÚCIDA ATRAVÉS DA QUAL SE EMITE A LUZ) DEVE SER TIPO LEITOSA, POSSIBILITANDO MELHOR DIFUSÃO DA ILUMINAÇÃO (NÃO DEVE SER POSSÍVEL VER OS LEDS DA LÂMPADA ATRAVÉS DA SUA COBERTURA) - FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ -FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VCA - FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 -FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE SUPORTADA ENTRE -10°C E 40°C - ÍNDICE GERAL DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC OU CRI) MÍNIMO DE 80 RA - A LAMPADA DEVE CONTAR COM ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA AQUELAS QUE TENHAM SUA LENTE FABRICADA EM PLASTICO, SE A LENTE FOR FABRICADA EM VIDRO NÃO SERA NESCESSARIA ESTRUTURA EM ALUMINIO. EST,A CARACTERISTICA VISA NÃO PERMITIR QUE A LAMPADA ENVERGUE OU CURVE PELO PROPRIO PESO. ISOLAMENTO GALVÂNICO NO CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO NÃO POSSIBILITANDO TENSÕES E CORRENTES PERIGOSAS NA CARCAÇA DO DISSIPADOR - VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DO TUBO LED: 25.000 HORAS COM A MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 70% DO FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADAS PELA CERTIFICAÇÃO IES LM-80 - ÂNGULO DE ABERTURA DE ILUMINAÇÃO DO TUBO LED ENTRE 115° E 160° - DIMENSÕES NOMINAIS: COMPRIMENTO 1200 MM E DIÂMETRO NOMINAL Ø 26 MM - DIMENSÕES LIMITES ADMISSÍVEIS: COMPRIMENTO: MÍNIMO 1198 MM E MÁXIMO 1214 MM; DIÂMETRO: MÁXIMO Ø 31 MM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 95 LM/W - FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO DE 2000 LM -POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 18 E 21W - CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, INCLUSIVE ESQUEMA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA; LM 79 E LM-80, COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO); CERTIFICAÇÃO ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO) – POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - 2 ANOS DE GARANTIA	UNID	3.750			
03	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 20W - ILUMINAÇÃO GERADA TOTALMENTE POR LEDS TIPO SMD DE ALTO BRILHO – TEMPERATURA DA COR DE 4000K - FORMATO: TUBULAR T8 - BASE/CONECTOR: G13 (2 PINOS), DE MANEIRA A PERMITIR O RETROFIT DAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES CONVENCIONAIS, SEM ADAPTAÇÃO -LENTE DO TUBO LED TRANSLÚCIDA QUE IMPEÇA A EXPOSIÇÃO DIRETA AOS LEDS. A COBERTURA DA LÂMPADA (PARTE TRANSLÚCIDA ATRAVÉS DA QUAL SE EMITE A LUZ) DEVE SER TIPO LEITOSA, POSSIBILITANDO MELHOR DIFUSÃO DA ILUMINAÇÃO (NÃO DEVE SER POSSÍVEL VER OS LEDS DA LÂMPADA ATRAVÉS DA SUA COBERTURA) - FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ -FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VCA - FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 -FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE SUPORTADA ENTRE -10°C E 40°C - ÍNDICE GERAL DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC OU CRI) MÍNIMO DE 80 RA - A LAMPADA DEVE CONTAR COM ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA AQUELAS QUE TENHAM SUA LENTE FABRICADA EM PLASTICO, SE A LENTE FOR FABRICADA EM VIDRO NÃO SERA NESCESSARIA ESTRUTURA EM ALUMINIO. EST,A CARACTERISTICA VISA NÃO PERMITIR QUE A LAMPADA ENVERGUE OU CURVE PELO PROPRIO PESO. ISOLAMENTO GALVÂNICO NO CIRCUITO	UNID	1.250			

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

	ELÉTRICO/ELETRÔNICO NÃO POSSIBILITANDO TENSÕES E CORRENTES PERIGOSAS NA CARCAÇA DO DISSIPADOR - VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DO TUBO LED: 25.000 HORAS COM A MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 70% DO FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADAS PELA CERTIFICAÇÃO IES LM-80 - ÂNGULO DE ABERTURA DE ILUMINAÇÃO DO TUBO LED ENTRE 115° E 160° - DIMENSÕES NOMINAIS: COMPRIMENTO 1200 MM E DIÂMETRO NOMINAL Ø 26 MM - DIMENSÕES LIMITES ADMISSÍVEIS: COMPRIMENTO: MÍNIMO 1198 MM E MÁXIMO 1214 MM; DIÂMETRO: MÁXIMO Ø 31 MM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 95 LM/W - FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO DE 2000 LM -POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 18 E 21W - CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, INCLUSIVE ESQUEMA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA; LM 79 E LM-80, COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO); CERTIFICAÇÃO ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO) – POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - 2 ANOS DE GARANTIA					
04	LAMPADA DE LED BULBO FLUXO LUMINOSO: 803 lm ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 80 ÂNGULO DE ABERTURA: (50%) 200º VIDA ÚTIL: (L70) 25.000 H POTÊNCIA: 15 W TENSÃO: 100-240 V FREQUÊNCIA: 50/60 Hz CORRENTE ELÉTRICA: 78 mA (127V) / 42 mA (220V) FATOR DE POTÊNCIA: = 0.7 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20ºC A 40ºC DIMENSÕES DA LÂMPADA: 60 mm (D) X 112 mm (A) ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 20 TEMPERATURA DE COR:BRANCO FRIA 6.500K	UNID	300			
05	LAMPADA DE LED BULBO FLUXO LUMINOSO: 803 lm ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 80 ÂNGULO DE ABERTURA: (50%) 200º VIDA ÚTIL: (L70) 25.000 H POTÊNCIA: 9 W TENSÃO: 100-240 V FREQUÊNCIA: 50/60 Hz CORRENTE ELÉTRICA: 78 mA (127V) / 42 mA (220V) FATOR DE POTÊNCIA: = 0.7 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20ºC A 40ºC DIMENSÕES DA LÂMPADA: 60 mm (D) X 112 mm (A) ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 20 TEMPERATURA DE COR:BRANCO FRIA 6.500K	UNID	300			

OBSERVAÇÕES:

1 - Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2018, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação;

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4 - Prazo de garantia dos produtos ofertados, devendo ser mencionada na PROPOSTA COMERCIAL. Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento dos produtos pelo setor de almoxarifado da USCS.

5 – Dos Prazos e da vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o item 12 do edital.

6 – Condições de pagamento, em conformidade com o item 15 do edital.

7 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.

LOCAL: _____, ____ de _____de 2.018

Nome do Responsável: _____

Assinatura:_____

ANEXO III

REDUÇÃO DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 328/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por item, conforme ANEXO II – Proposta Comercial.

Os lances obedecerão ao fator de redução de: 0,50% (meio por cento)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 328/2018

Eu,_____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a ._____(razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 328/2018

À

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

São Caetano do Sul - SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e inciso V, do artigo 15 do Decreto municipal nº 9.459/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NºS 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 328/2018

_____(nome do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nºs 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nºs 147/2014 e 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nºs 147/2014 e 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nºs 147/2014 e 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 328/2018

A_____(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 – São Paulo, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo Procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais nºs 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010, estando as partes vinculadas ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA / MODELO / GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 10W - ILUMINAÇÃO GERADA TOTALMENTE POR LEDS TIPO SMD DE ALTO BRILHO TEMPERATURA DA COR DE 4000K - FORMATO: TUBULAR T8 - BASE/CONECTOR: G13 (2 PINOS), DE MANEIRA A PERMITIR O RETROFIT DAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES CONVENCIONAIS, SEM ADAPTAÇÃO -LENTE DO TUBO LED TRANSLÚCIDA QUE IMPEÇA A EXPOSIÇÃO DIRETA AOS LEDS. A COBERTURA DA LÂMPADA (PARTE TRANSLÚCIDA ATRAVÉS DA QUAL SE EMITE A LUZ) DEVE SER TIPO LEITOSA, POSSIBILITANDO MELHOR DIFUSÃO DA ILUMINAÇÃO (NÃO DEVE SER POSSÍVEL VER OS LEDS DA LÂMPADA ATRAVÉS DA SUA COBERTURA) - FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ - FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VCA - FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 -FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE SUPORTADA ENTRE - 10°C E 40°C - ÍNDICE GERAL DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC OU CRI) MÍNIMO DE 80 RA - ISOLAMENTO GALVÂNICO NO CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO NÃO POSSIBILITANDO TENSÕES E CORRENTES PERIGOSAS NA CARCAÇA DO DISSIPADOR - VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DO TUBO LED: 25.000 HORAS COM A MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 70% DO FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADAS PELA CERTIFICAÇÃO IES LM-80 - ÂNGULO DE ABERTURA DE ILUMINAÇÃO DO TUBO LED ENTRE 115° E 160° - DIMENSÕES NOMINAIS: COMPRIMENTO 600 MM E DIÂMETRO NOMINAL Ø 26 MM - DIMENSÕES LIMITES ADMISSÍVEIS: COMPRIMENTO: MÍNIMO 600 MM E MÁXIMO 612 MM; DIÂMETRO: MÁXIMO Ø 31 MM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 90 LM/W - FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO DE 900 LM - POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 9 E 11W - CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS DOS	UNID	300			

	PRODUTOS OFERTADOS, INCLUSIVE ESQUEMA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA; LM 79 E LM-80, COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO); CERTIFICAÇÃO ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO) – POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - 2 ANOS DE GARANTIA					
02	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 20W - ILUMINAÇÃO GERADA TOTALMENTE POR LEDS TIPO SMD DE ALTO BRILHO – TEMPERATURA DA COR DE 4000K - FORMATO: TUBULAR T8 - BASE/CONECTOR: G13 (2 PINOS), DE MANEIRA A PERMITIR O RETROFIT DAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES CONVENCIONAIS, SEM ADAPTAÇÃO -LENTE DO TUBO LED TRANSLÚCIDA QUE IMPEÇA A EXPOSIÇÃO DIRETA AOS LEDS. A COBERTURA DA LÂMPADA (PARTE TRANSLÚCIDA ATRAVÉS DA QUAL SE EMITE A LUZ) DEVE SER TIPO LEITOSA, POSSIBILITANDO MELHOR DIFUSÃO DA ILUMINAÇÃO (NÃO DEVE SER POSSÍVEL VER OS LEDS DA LÂMPADA ATRAVÉS DA SUA COBERTURA) - FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ -FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VCA - FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 -FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE SUPORTADA ENTRE - 10°C E 40°C - ÍNDICE GERAL DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC OU CRI) MÍNIMO DE 80 RA - A LAMPADA DEVE CONTAR COM ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA AQUELAS QUE TENHAM SUA LENTE FABRICADA EM PLASTICO, SE A LENTE FOR FABRICADA EM VIDRO NÃO SERA NESCESSARIA ESTRUTURA EM ALUMINIO. EST,A CARACTERISTICA VISA NÃO PERMITIR QUE A LAMPADA ENVERGUE OU CURVE PELO PROPRIO PESO. ISOLAMENTO GALVÂNICO NO CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO NÃO POSSIBILITANDO TENSÕES E CORRENTES PERIGOSAS NA CARCAÇA DO DISSIPADOR - VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DO TUBO LED: 25.000 HORAS COM A MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 70% DO FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADAS PELA CERTIFICAÇÃO IES LM-80 - ÂNGULO DE ABERTURA DE ILUMINAÇÃO DO TUBO LED ENTRE 115° E 160° - DIMENSÕES NOMINAIS: COMPRIMENTO 1200 MM E DIÂMETRO NOMINAL Ø 26 MM - DIMENSÕES LIMITES ADMISSÍVEIS: COMPRIMENTO: MÍNIMO 1198 MM E MÁXIMO 1214 MM; DIÂMETRO: MÁXIMO Ø 31 MM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 95 LM/W - FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO DE 2000 LM - POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 18 E 21W - CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, INCLUSIVE ESQUEMA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA; LM 79 E LM-80, COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO); CERTIFICAÇÃO ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO) – POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - 2 ANOS DE GARANTIA	UNID	3.750			
03	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 20W - ILUMINAÇÃO GERADA TOTALMENTE POR LEDS TIPO SMD DE ALTO BRILHO – TEMPERATURA DA COR DE 4000K - FORMATO: TUBULAR T8 - BASE/CONECTOR: G13 (2 PINOS), DE MANEIRA A PERMITIR O RETROFIT DAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES CONVENCIONAIS, SEM ADAPTAÇÃO -LENTE DO TUBO LED TRANSLÚCIDA QUE IMPEÇA A EXPOSIÇÃO DIRETA AOS LEDS. A COBERTURA DA LÂMPADA (PARTE TRANSLÚCIDA ATRAVÉS DA QUAL SE EMITE A LUZ) DEVE SER TIPO LEITOSA, POSSIBILITANDO MELHOR DIFUSÃO DA ILUMINAÇÃO (NÃO DEVE SER POSSÍVEL VER OS LEDS DA LÂMPADA ATRAVÉS DA SUA COBERTURA) - FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ -FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VCA -	UNID	1.250			

	FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 -FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE SUPORTADA ENTRE - 10°C E 40°C - ÍNDICE GERAL DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC OU CRI) MÍNIMO DE 80 RA - A LAMPADA DEVE CONTAR COM ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA AQUELAS QUE TENHAM SUA LENTE FABRICADA EM PLASTICO, SE A LENTE FOR FABRICADA EM VIDRO NÃO SERA NESCESSARIA ESTRUTURA EM ALUMINIO. EST,A CARACTERISTICA VISA NÃO PERMITIR QUE A LAMPADA ENVERGUE OU CURVE PELO PROPRIO PESO. ISOLAMENTO GALVÂNICO NO CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO NÃO POSSIBILITANDO TENSÕES E CORRENTES PERIGOSAS NA CARCAÇA DO DISSIPADOR - VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DO TUBO LED: 25.000 HORAS COM A MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 70% DO FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADAS PELA CERTIFICAÇÃO IES LM-80 - ÂNGULO DE ABERTURA DE ILUMINAÇÃO DO TUBO LED ENTRE 115° E 160° - DIMENSÕES NOMINAIS: COMPRIMENTO 1200 MM E DIÂMETRO NOMINAL Ø 26 MM - DIMENSÕES LIMITES ADMISSÍVEIS: COMPRIMENTO: MÍNIMO 1198 MM E MÁXIMO 1214 MM; DIÂMETRO: MÁXIMO Ø 31 MM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 95 LM/W - FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO DE 2000 LM - POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 18 E 21W - CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, INCLUSIVE ESQUEMA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA; LM 79 E LM-80, COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO); CERTIFICAÇÃO ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO) – POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - 2 ANOS DE GARANTIA					
04	LAMPADA DE LED BULBO FLUXO LUMINOSO: 803 lm ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 80 ÂNGULO DE ABERTURA: (50%) 200º VIDA ÚTIL: (L70) 25.000 H POTÊNCIA: 15 W TENSÃO: 100-240 V FREQUÊNCIA: 50/60 Hz CORRENTE ELÉTRICA: 78 mA (127V) / 42 mA (220V) FATOR DE POTÊNCIA: = 0.7 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20ºC A 40ºC DIMENSÕES DA LÂMPADA: 60 mm (D) X 112 mm (A) ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 20 TEMPERATURA DE COR:BRANCO FRIA 6.500K	UNID	300			
05	LAMPADA DE LED BULBO FLUXO LUMINOSO: 803 lm ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 80 ÂNGULO DE ABERTURA: (50%) 200º VIDA ÚTIL: (L70) 25.000 H POTÊNCIA: 9 W TENSÃO: 100-240 V FREQUÊNCIA: 50/60 Hz CORRENTE ELÉTRICA: 78 mA (127V) / 42 mA (220V) FATOR DE POTÊNCIA: = 0.7 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20ºC A 40ºC DIMENSÕES DA LÂMPADA: 60 mm (D) X 112 mm (A) ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 20 TEMPERATURA DE COR:BRANCO FRIA 6.500K	UNID	300			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de lâmpadas de led.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor Requisitante e, serão entregues nos locais constantes da Autorização de Fornecimento, após conferência e recebimento pela DETENTORA, da referida Autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10(dez) dias corridos a contar do recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à DETENTORA em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do ORGÃO GERENCIADOR, a favor da DETENTORA, através de depósito/crédito conta corrente da DETENTORA, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº ___/2017, com seus Anexos e a Proposta da DETENTORA.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga ó ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Sr. João Padovan Filho, o qual será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul,

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA
Razão Social:
Representante legal:
CPF:

_____
Assinatura

Testemunhas

1) _____ 2)_____

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de lâmpadas de led.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

CNPJ Nº: 44.392.215/0001-70

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA Nº ___/2018

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de lâmpadas de led.

VALOR TOTAL

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, __ de _____ de 2018.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi – Reitor

e-mail: mbassi@uscs.edu.br

Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS